



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO **PLN 2/2020**

EMENDA DE ALTERAÇÃO À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

FORMULÁRIO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

PROPOSIÇÃO

Senador Oriovisto Guimarães

PLN 2/2020

MODALIDADE

TIPO DE EMENDA

REFERÊNCIA

Individual

Supressiva

Art. 2º, §§ 2º, 3º, 4º e 5º

TEXTO PROPOSTO

Exclua-se, do PLN 2/2020, a proposta de redação aos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do Art. 2º, da Lei 13.898/2019.

JUSTIFICATIVA

Em conjunto, a redação desses parágrafos busca acabar com a contribuição do superávit primário dos estados e municípios, no valor de R\$ 9 bilhões e transferir ao Governo Federal a responsabilidade pelo desempenho fiscal de estados e municípios.

Em um momento de forte esforço para busca de equilíbrio fiscal do setor público, é importante que todos os entes da federação estejam imbuídos da necessidade de alcançar equilíbrio nas contas públicas.

Desse modo, é importante manter o indicativo para a participação dos entes subnacionais nesse esforço e, portanto, peço o apoio do relator deste PLN, bem como dos membros da CMO, no sentido de aprovarem a emenda ora proposta.

Assinatura



SF/20372.10464-25